



LEI Nº 1.067/97

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1998.

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, para o exercício de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, orça a RECEITA em R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.

1. Receita Tributária	R\$	575.000,00
2. Receita Patrimonial	R\$	76.000,00
3. Receita Industrial	R\$	-
4. Receita de Serviços	R\$	200.000,00
5. Transferências Correntes	R\$	6.925.000,00
6. Outras Receitas Correntes	R\$	294.000,00

Sub-Total R\$ 8.070.000,00



RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	R\$ 850.000,00
2. Alienação de Bens	R\$ 110.000,00
3. Transferência de Capital	R\$ 820.000,00
4. Outras Receitas de Capital	R\$ 50.000,00
Sub-Total	R\$ 1.830.000,00
Total	R\$ 9.900.000,00

Art. 3º- A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A- DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.

3.0- DESPESAS CORRENTES.

3.1- Despesas de Custeio	R\$ 4.918.000,00
3.2- Transferências Correntes	R\$ 1.088.000,00
Sub-Total	R\$ 6.006.000,00

4.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1- Investimentos	R\$ 3.336.000,00
4.2- Inversões Financeiras	R\$ 80.000,00
4.3- Transferências de Capital	R\$ 418.000,00
4.4- Regime de Execução Especial	R\$ 60.000,00
Sub-Total	R\$ 3.894.000,00
TOTAL	R\$ 9.900.000,00



B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$ 800.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.518.000,00
04 - Agricultura	R\$ 990.000,00
05 - Comunicações	R\$ 30.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	R\$ 70.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 1.873.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$ 250.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 1.647.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	R\$ 160.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.455.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 947.000,00
16 - Transporte	R\$ 160.000,00
TOTAL	R\$ 9.900.000,00

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo	R\$ 815.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 290.000,00
03 - Administração	R\$ 277.000,00
04 - Finanças e Planejamento	R\$ 623.000,00
05 - Educação e Esportes	R\$ 1.548.000,00
06 - Saúde	R\$ 855.000,00
07 - Interior e Governo	R\$ 183.000,00
08 - Obras e Serviços Urbanos	R\$ 3.195.000,00
09 - Trabalho e Ação Social	R\$ 902.000,00
10 - Indústria, Comércio e Eventos	R\$ 445.000,00
11 - Agricultura e Abastecimento	R\$ 682.000,00
12 - Procuradoria Geral do Município	R\$ 85.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 9.900.000,00

Art. 4º - Para atendimento dos princípios de unidade e universalidade previstos no artigo 2º. Da Lei Federal nº 4.320/64, integram e acompanham esta lei, os orçamentos próprios das seguintes entidades:

I - Fundo Municipal de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;

II - Fundo Municipal de Saúde;

III - Fundo Municipal de Assistência Social e do

IV - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômico para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º. e 43º. Da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1988.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º. Do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 § 4º. Da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita global estimada.



Art. 6º - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da programação financeira para o exercício de 1998, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 8º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contanto-se seus efeitos a partir de 1º. janeiro de 1998.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 1997.

Angelo Rozael
Angelo Rozael Ferreira dos Santos.
- Prefeito -

QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		
1110.00.00	IMPOSTOS		
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		
1112.02.00	- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano		
1112.02.01	- Imposto Predial		
1112.02.02	- Imposto Territorial Urbano		
1112.08.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI		
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação		
1113.05.00	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		
1120.00.00	TAXAS		
1121.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia		
1121.01.00	- Taxas de Licenças		
1122.00.00	- Taxas Pela Prestação de Serviços		
1122.01.00	- Taxa de Expediente		
1122.02.00	- Taxa de Serviços Urbanos		
1122.03.00	- Taxa de Serviços Diversos		
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1311.00.00	- Aluguéis		
1312.00.00	- Arrendamentos		
1313.00.00	- Foras		
1314.00.00	- Transmônios		
1319.00.00	- Outras Receitas Imobiliárias		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		
1322.00.00	- Dividendos		
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		

Código Tributário Municipal - CTM

CTM

CTM

CTM

CTM

CTM

CTM

CTM

CTM

CTM

CTM

Legislação Específica, Contratos / Con-

veniências

Legislação Específica, Contratos / Con-

veniências

Legislação Específica, Contratos / Con-

veniências

Legislação Específica, Contratos / Con-

veniências

LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES

Resolução do TC N° 01/98, de 11/08/93, Art. 116, § 4º.





QUADRO DA LEGISLAÇÃO DE RECEITA		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	
1540.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA	
1540.00.00	- Receita de Serviços de Abastecimento D'água..	Legislação Específica, Contratos/Convênios
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1600.00.00	Serviços de Saúde	
1600.00.01	- Serviços Hospitalares	Constituição Federal - CF Art. 198 Parágrafo 1º Unico.
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.00.00	Participação na Receita da União	
1721.01.02	- Cota-parte no Fundo de Participação dos Municípios - FPM	
1721.01.04	- Transfêrencia do Imposto Sobre a Renda Retido nas Fontes	CF- Art. 159, Inc I, Alínea b.
1721.01.05	- Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	CF- Art. 158, Inc I.
1721.01.12	- Cota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	
1721.01.30	- Cota-parte da Contribuição do Salário-Edu-	CF- Art. 159, § 3º
1721.01.31	- Cota-parte do Valor do Fôrodo Bruto de Pro- dução Nacional	Lei Federal Nº 7.525 de 22.07.86.
1721.09.00	- Outras Transfêrencia da União	
1722.00.00	- Transfêrencia dos Estados	
1722.01.00	- Participação na Receita dos Estados	
1722.01.01	- Participação no Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICM5 -	CF- Art. 158, Inc IV.
1722.01.02	- Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPIVA	CF- Art. 158, Inc III

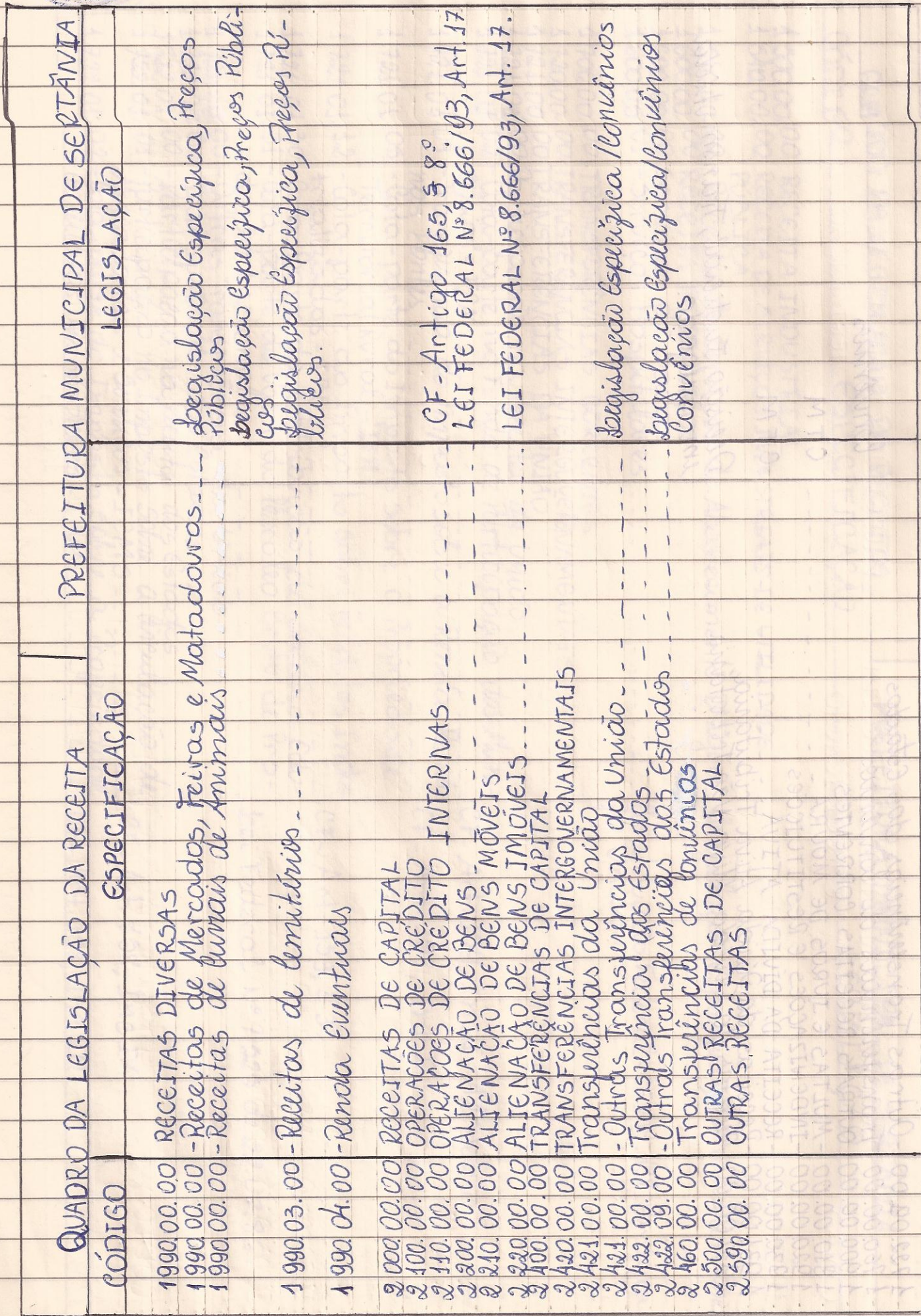
1722.09.00	-Outras Transferências dos Estados				
1760.00.00	-Transferências de Convênios				
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1910.00.00	-MULTAS E JUROS DE MOURA -				
1920.00.00	-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
1930.00.00	-RECEITA DA DÍVIDA ATIVA				
1931.00.00	-Receitas da Dívida Ativa Tributária				
1932.00.00	-Receitas da Dívida Ativa Não Tributária				

Convênios

CTM

CTM

Decisão Judicial, Transmitida em Julgado.



**TABELA CAPACITATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANIA 1998**

RECEITA ARRECADADA NOS DOIS
EXERCÍCIOS ANTERIORES A 1997
RECEITA ESTIMADA DA PA-
RA O EXERCÍCIO DE 1997

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE RECEITA	1995	1996	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.765.996,	2.060.934,	8.759.000,
1100.00.00	- Receita Tributária	47.780,	44.323,	960.000,
1300.00.00	- Receita Patrimonial			150.000,
1500.00.00	- Receita Industrial	10.104,	2.884,	60.000,
1600.00.00	- Receita de Serviços			100.000,
1700.00.00	- Transfêrencia Correntes	1.697.872,	2.001.350,	6.860.000,
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	10.240,	12.377,	629.000,
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.135.915	1.260.897,	3.241.000,
2100.00.00	- Operações de Créditos			20.000,
2200.00.00	- Alienação de Bens			20.000,
2400.00.00	- Transfêrencia de Capital	1.135.707,	1.260.897,	3.181.000,
2500.00.00	- Outras Receitas de Capital	208,		20.000,
	TOTAL GERAL	2.901.911,	3.321.834,	12.000.000,



TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOIA 1998

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	DESPESA		
		REALIZADA EM 1995	REALIZADA EM 1996	PREVISTA PARA 1997
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	2.905.955,	3.080.232,	8.759.000,
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	2.367.235,	2.815.601,	7.856.000,
3.2.0.0	- Transporena Correntes	538.700,	264.631,	903.000,
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	80.655,	98.189,	3.241.000,
4.1.0.0	- Investimentos	80.655,	98.189,	3.191.000,
4.2.0.0	- Investões Financieiras			50.000,
	<u>TOTAL GERAL</u>	2.986.610,	3.178.421,	12.000.000,



DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO
 E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 (ART. 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1998)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOIA 1998				
FONTES	APLICAÇÃO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS PREVISTA NESSE ORÇAMENTO	DESPESA DESTINADA A MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	FIXADA NESTE ORÇAMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$	%		%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA			0841185 - Creche	120.000, 1,97
- IMPOSTOS MUNICIPAIS	400.000, 6,55		0841190 - Educação Pré-Escolar	140.000, 2,29
- OUTRAS RECEITAS			0842187 - Erradicação do Analfabetismo	145.000, 2,38
- SUBTOTAL	400.000, 6,55		0842188 - Ensino Escolar	1.455.000, 23,83
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TRANSFERIDA			0843197 - Formação p/ o Setor Secundário	125.000, 2,05
- DO ESTADO	1.900.000, 31,12		0847235 - Bolsas de Estudo	50.000, 0,82
- DA UNIÃO	3.805.000, 62,33		0847238 - Residências p/ Educandos	80.000, 1,31
- OUTRAS RECEITAS			0847239 - Transporte Escolar	295.000, 4,83
- SUBTOTAL	5.705.000, 93,45			
TOTAL GERAL	6.105.000, 100,00		TOTAL GERAL	2.410.000, 39,48



**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS A PROMOÇÃO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(ART. 227 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA 1998

FONTES

RECEITA MUNICIPAL
PREVISTA NESTE ORÇAMENTO

APLICAÇÃO
DESPESA DESTINADA A PROMOÇÃO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESCRIÇÃO

VALOR EM R\$

%

DISCRIMINAÇÃO

VALOR EM R\$

%

RECEITA CORRENTES

8.070.000,

81,51

- Assistência ao Menor...
- Creche

125.000,
120.000,

1,26
1,21

RECEITAS DE CAPITAL

1.830.000,

18,49

TOTAL GERAL

9.900.000,

100,00

TOTAL GERAL

2.255.000,

2,27

